**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SHIRLEY FERNANDA DE BRITO 17509838851**, situada na Rua Antonio Vicente Gomes Filho, nº 85 - Casa 2 - Jardim Josane - Sorocaba/SP (18087-319), inscrita no C.N.P.J sob nº 29.829.410/0001-21, aqui representada por SHIRLEY FERNANDA DE BRITO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 27.774.673-5, CPF nº 175.098.388-51, residente e domiciliada à Rua Antonio Vicente Gomes Filho, nº 85 - Casa 2 - Jardim Josane - Sorocaba - SP (18087-319), de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 123/2019, Processo nº 060440/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

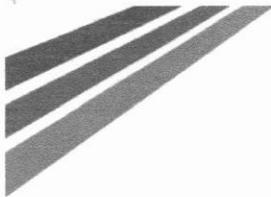
Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças do veículo FIAT DUCATO TB 2.3 ano 2014/2014 placas FQO-2193, Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014 placas FWH-2475, Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277 e fornecimento de peças para máquinas retroescavadeira JCB 4CX 4x4 ano 2013, retroescavadeira JCB 3C 4x4 ano 2011, motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B ano 2006 e pá-carregadeira NEW HOLLAND W130ZB ano 2009, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

LOTE 01 -- Fiat Ducato TB 2.3 ambulância rontam ano 2014/2014 placas FQO-2193

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01		Filtro de combustível para veículo Fiat Ducato TB 2.3 ambulância rontam ano 2014/2014	1	Pç	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 100,00	
01	M.O.	Reparo na bomba injetora do veículo Fiat Ducato TB 2.3 ambulância rontam ano 2014/2014 placas FQO-2193	1	Sv	R\$ 3.310,00	R\$ 3.310,00
01	M.O.	Reparo dos bicos injetores do veículo Fiat Ducato TB 2.3 ambulância rontam ano 2014/2014 placas FQO-2193	4	Sv	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00

Página 1 de 9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 9.150,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01	R\$ 9.250,00

LOTE 02 -- Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014 placas FWH-2475

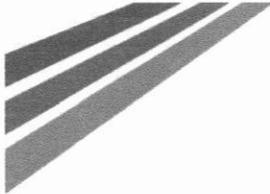
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
02		Bicos injetores com kits de reparo para veículo Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014	4	Pç	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
02		Filtro de combustível para veículo Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014	1	Pç	R\$ 83,90	R\$ 83,90
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 5.883,90	
02	M.O.	Revisão da bomba de alta pressão com reparo para veículo Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014 placas FWH-2475	1	sv	R\$ 3.104,00	R\$ 3.104,00
02	M.O.	Remapeamento de módulo do motor para veículo Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014 placas FWH-2475	1	sv	R\$ 2.612,10	R\$ 2.612,10
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 5.716,10	
TOTAL GERAL DO LOTE 02					R\$ 11.600,00	

LOTE 03 -- Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
03	M.O.	Serviços nos bicos injetores do caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277	6	sv	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
03	M.O.	Testes nos bicos injetores do caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277	6	sv	R\$ 125,50	R\$ 753,00

Página 2 de 9



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

03	M.O.	Regulagem de válvula de caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277	1	sv	R\$ 94,80	R\$ 94,80
03	M.O.	Reparos dos bicos injetores do caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277	6	sv	R\$ 48,70	R\$ 292,20
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 3.000,00	
TOTAL GERAL DO LOTE 03					R\$ 3.000,00	

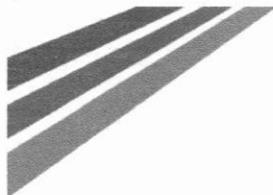
Retroescavadeira JCB 4CX 4 x 4 ECO ano 2013 série 2162142 - Patrimônio nº 21693

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
04	991/20021	Reparo cilindro concha	2	pç	R\$ 150,00	R\$ 300,00
05	991/20009	Reparo cilindro levante	2	pç	R\$ 230,00	R\$ 460,00
06	991/20039	Reparo cilindro giro	2	pç	R\$ 260,00	R\$ 520,00
07	991/20023	Reparo cilindro 100 m	2	pç	R\$ 210,00	R\$ 420,00
08	991/20038	Reparo cilindro braço	1	pç	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	991/00148	Reparo cilindro escavação	1	pç	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	332/E8224	Reparo cilindro estabilizador	1	pç	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Retroescavadeira JCB 3C 4x4 ano 2011 série 1771656

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
11	991/00102	Reparo cilindro levante	2	pç	R\$ 165,00	R\$ 330,00
12	991/00100	Reparo cilindro basculante	2	pç	R\$ 175,00	R\$ 350,00
13	991/00156	Reparo cilindro direção	2	pç	R\$ 290,00	R\$ 580,00
14	991/20030	Reparo cilindro lança	1	pç	R\$ 330,00	R\$ 330,00
15	991/00147	Reparo cilindro caçamba	1	pç	R\$ 210,00	R\$ 210,00
16	332/E8224	Reparo cilindro estabilizador	2	pç	R\$ 230,00	R\$ 460,00
17	991/00145	Reparo cilindro escavação	1	pç	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Página 3 de 9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

Máquina retroescavadeira JCB 3C 4x4 ano 2011 série 1771656 patrimônio nº 17625

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
18	914/56401	Cruzeta	2	pç	R\$ 85,00	R\$ 170,00

Máquina motoniveladora New Holland RG140B ano 2006 número patrimônio 9506

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
19	75248807	Placa	8	pç	R\$ 29,00	R\$ 232,00
20	75243732	Suporte	8	pç	R\$ 90,00	R\$ 720,00
21	75250078	Parafuso	24	pç	R\$ 34,00	R\$ 816,00
22	11398137	Parafuso	16	pç	R\$ 25,00	R\$ 400,00
23	73162855	Pino	10	pç	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	87363631	Escarificador	5	pç	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
25	8287007	Pino de fixação	10	pç	R\$ 2,50	R\$ 25,00

Máquina Pá-carregadeira New Holland W130ZB ano 2009 número patrimônio 15769

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		
					UNITÁRIO	TOTAL
26	148964A1	Anel	6	pç	R\$ 5,70	R\$ 34,20
27		Kit com todas as vedações discos de freio do sistema de 2 eixos da Máquina Pá-carregadeira New Holland W130ZB ano 2009	1	kit	R\$ 3.445,00	R\$ 3.445,00

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços com fornecimentos de peças (lotes 01, 02 e 03) deverão ser realizados por período de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI do edital. O fornecimento das peças dos lotes 04 à 27 deverão ser efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias e entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº (ao lado da Garagem Municipal) - Bairro Bico do Pato - Cajati/SP, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

Página 4 de 9



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo diretor do Departamento de Serviços Municipais e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 37.532,20 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0028.2061

Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

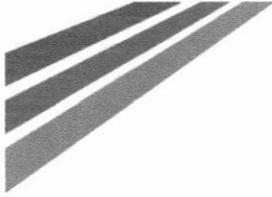
O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material

Página 5 de 9





DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



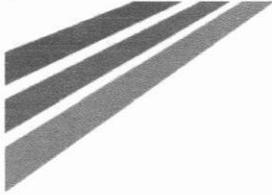
CONTRATO 164/2019

são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.
- j) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Página 6 de 9



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Executar os serviços, a contar da assinatura da Ordem de início expedida pelo Departamento de Serviços Municipais (Oficina de Manutenção Geral), sob pena de aplicação de multas contratuais

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Página 7 de 9





DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO 164/2019

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.724/19, o servidor **ADILSON SALES COSTA**, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

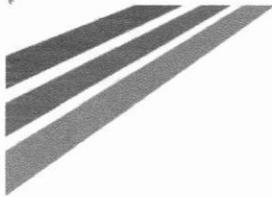
Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Página 8 de 9





DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700
juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

CONTRATO 164/2019

Cajati, 12 de dezembro de 2019.

SHIRLEY FERNANDA DE BRITO
Shirley Fernanda de Brito 17509838851

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
RG nº 30.731.536-8



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****CONTRATADO: SHIRLEY FERNANDA DE BRITO 17509838851****ATAS DE SRP: 164/2019**

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças do veículo FIAT DUCATO TB 2.3 ano 2014/2014 placas FQO-2193, Citroen Jumper Minibus TA 2.3 ano 2014/2014 placas FWH-2475, Ford Cargo 2628E 6x4 ano 2009/2010 placas EGI-4277 e fornecimento de peças para máquinas retroescavadeira JCB 4CX 4x4 ano 2013, retroescavadeira JCB 3C 4x4 ano 2011, motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B ano 2006 e pá-carregadeira NEW HOLLAND W130ZB ano 2009, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 12 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADILSON SALES COSTA

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Municipais

CPF: 063.873.198-46

CPF: 063.873.198-46

Data de Nascimento: 20/02/1965

Endereço residencial completo: Rua Miracatu, 240 - Bairro Vila Vitória - Cajati - SP
(11.950-000)

E-mail institucional: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: adilson.costa@outlook.com

Telefone(s): (013) 3854-8138 - (013) 99747-1969

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SHIRLEY FERNANDA DE BRITO

Cargo: Empresário/proprietária

CPF: 175.098.388-51

RG: 27.774.673-5

Data de Nascimento: 03/12/1976

Endereço residencial: Rua Joaquim Machado, nº 920, C. 41, Aparecidinha, Sorocaba/SP
(18087-280)

E-mail institucional: sg_servico@outlook.com

E-mail pessoal: Pra.shirleybrito@hotmail.com

Telefone(s): (11) 98697-0858

Assinatura: _____